



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

ATA DA 35ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

Aos oito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, (1ª sessão na sede própria do Poder Legislativo), localizada na avenida Cônego Peres, 148 em Nova Prata, reuniram-se em sessão ordinária, os Vereadores: **Agenor Pedro Zamin, Claudinir Chiomento, Eraldo Domingos da Silva, Flávio Antônio Sartori, Gilberto Romanzini, Gilmar Peruzzo, José Assunção Godinho, Oscar Nedeff, Sergio Zenbruski, Umberto Luiz Carnevalli e Valdir Fochesatto.** Sob a Presidência do Vereador Flávio Antônio Sartori, foi aberta a sessão. Logo após, passou-se aos trabalhos da ordem do dia, assim deliberados: 1 – Aprovado por unanimidade de votos, o projeto de lei nº 155/2004 altera a denominação da Secretaria Municipal de Administração; cria a divisão de Trânsito; dá outras providências. 2 – Concedido pedido de vistas ao Vereador Umberto Luiz Carnevalli, sobre o projeto de lei nº 197/2004 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato uma área de terras ao Automóvel Clube de Nova Prata; autoriza Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de comodato; dá outras providências. 3 – Todos os Vereadores aprovaram o projeto de lei nº 206/2004 que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, por rendimentos de aplicação; dá outras providências. 3 – Todos os Vereadores aprovaram o projeto de lei nº 206/2004 que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, por rendimentos de aplicação; dá outras providências. 4 – Baixado para estudo da Comissão de Assuntos Gerais, o projeto de lei nº 207/2004, autoriza a cedência de uma Servidora Pública Municipal ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPRAM; dá outras providências. 5 – também ficou em poder da Comissão de finanças, o projeto de lei nº 208/2004, autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária; dá outras providências. 6 – Baixado para estudo da Comissão de Justiça, o projeto de lei nº 209/2004, autoriza o Município de Nova Prata a participar de edição e lançamento de um livro, com desenhos e textos de alunos da EMEF Ângela Pelegrini Paludo; dá outras providências. 7 – Baixado para a Comissão de Assuntos Gerais, o projeto de lei nº 210/2004, autoriza o Poder executivo Municipal, a firmar termo de convênio com a sociedade Civil Corpo de Bombeiros de Nova Prata; autoriza o repasse mensal de importância à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Prata; dá outras providências. 8 – Baixado para as três Comissões Técnicas Permanentes, o projeto de lei nº 211/2004 autoriza a instituição e adoção de área pública como praça pública; denomina praça pública; dá outras providências. 9 – Aprovado por unanimidade de votos, o projeto de lei nº 212/2004, autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por transferência de recursos da União; dá outras providências. 10 – Também obteve aprovação unânime, o projeto de lei nº 213/2004 autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente; por redução orçamentária; dá outras providências. 11 – Baixada para estudo das Comissões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

Técnicas Permanentes, correspondência recebida dos Srs. Vitor Antônio Pletsch e Valdir Fochesatto, Prefeito e Vice-prefeito eleitos, que solicitam ao Poder Legislativo Municipal, a possibilidade de utilização de um ou dois andares junto ao prédio da Câmara Municipal. **Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e em nome de Deus, declarou encerrada a presente sessão. Lavrou-se esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores. SALA DAS SESSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Ver. Agenor Pedro Zamin – PFL
Líder de Bancada

Ver. Claudinir Chiomento – PSB
Líder de Bancada

Ver. Eraldo Domingos da Silva – PTB

Ver. Flávio Antônio Sartori – PSDB
Presidente

Ver. Gilberto Romanzini – PT
Líder de Bancada

Ver. Gilmar Peruzzo
Líder de Bancada

Ver. José Assunção Godinho – PP
Líder de Bancada

Ver. Oscar Nedeff – PMDB

Ver. Sergio Zenbruski – PFL

Ver. Umberto Luiz Carnevalli – PTB
Líder de Bancada

Ver. Valdir Fochesatto – PSDB – Líder de Bancada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REALIZADA NO
DIA 15 DE MARÇO DE 2004.**

Aos quinze dias do mês de março, do ano de dois mil e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Sessões da Câmara municipal de Vereadores, localizada na avenida Adolfo Schneider, nº 55 em Nova Prata, reuniram-se em sessão ordinária, os Vereadores: **Flávio Antônio Sartori, Gilberto Romanzini, Oscar Nedeff, Sergio Zenbruski, Gilmar Peruzzo, Claudinir Chiomento, Agenor Pedro Zamin, Valdir Fochesatto, Eraldo Domingos da Silva e José Assunção Godinho. Ausente o Vereador Umberto Luiz Carnevalli.** Sob a Presidência do Vereador Flávio Antônio Sartori, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se aos trabalhos da ordem do dia assim deliberados: 1 – Acatado por unanimidade de votos, o veto apresentado ao parágrafo único do artigo quinto do projeto de lei nº 095/2003, que possui a seguinte redação: “Parágrafo Único – O licitante vencedor deverá apresentar o projeto completo com responsável técnico próprio que será submetido aos trâmites legais e de praxe, inclusive ao Legislativo”. 2 – O veto as emendas apresentadas no projeto de lei nº 110/2003 que trata do regime Jurídico Único, foi rejeitado como segue: 1ª Emenda: Fica vetado o parágrafo 2º do artigo 115 do projeto de lei nº 110/2003, o qual possui a seguinte redação: Parágrafo 2º - Todo o servidor público que possuir filho ou dependentes portadores de deficiência física e/ou mental, devidamente comprovada, terá direito a uma hora por dia de folga, que poderá ser fracionada de acordo com a necessidade do acompanhamento destas. **Rejeitado o veto por nove votos contrários e um voto favorável.** 2ª - Emenda: Fica vetado o parágrafo 2º e o parágrafo 3º do artigo 92 do projeto de lei nº 110/2003, o qual possui a seguinte redação: Parágrafo 2º - Além do tempo de serviço prestado ao Município, será computado tempo de serviço estranho ao Município, até no máximo: I – três anos para o adicional de quinze por cento; II – cinco anos para o adicional de vinte e cinco por cento. Parágrafo 3º - Compreende-se como serviço estranho ao Município, para fins deste artigo, todo o serviço prestado a empresas privadas ou a outros órgãos públicos, com vínculo empregatício devidamente vinculado a um regime de previdências. **Rejeitado o veto por sete votos contrários e três votos favoráveis.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

3ª - Emenda: Fica vetado na íntegra o artigo 93 do projeto de lei nº 110/2003, o qual possui a seguinte redação: Art. 93 – Será concedida ao servidor licença-prêmio de três meses após cada cinco anos ininterruptos de efetivo exercício, com vantagens do cargo, como se nele estivesse em exercício. Parágrafo 1º - considerar-se-á para fins de licença-prêmio as seguintes vantagens: I – avanços trienais; II – adicional por tempo de serviço; III – valor de função gratificada. Parágrafo 2º - O valor de gratificações ou funções gratificadas só serão acrescidos se no mês de concessão do prêmio, o servidor estiver recebendo estes valores. Parágrafo 3º - Servirá de base para a concessão do prêmio, os valores vigentes no mês da concessão do prêmio. Parágrafo 4º - Para fins de licença-prêmio, será contado somente o tempo de serviço prestado ao Município como servidor. Parágrafo 5º - Como alternativa ao direito instituído no caput deste artigo, o servidor poderá converter até o total de 45 (quarenta e cinco dias) em prêmio pecuniário com base na remuneração mensal, considerando-se as vantagens previstas no parágrafo primeiro, que deverá ser pago em um prazo não superior a 06 (seis) meses. Parágrafo 6º - A licença-prêmio para ser gozada parcial ou integralmente deverá atender os interesses da Administração, devendo ser concedida obrigatoriamente antes de se completar o período aquisitivo da licença-prêmio seguinte. Parágrafo 7º - O servidor aguardará em exercício o despacho permissivo da concessão da licença-prêmio já adquiridos e não regularizados, os prazos para a concessão serão contados a partir da vigência desta lei. Parágrafo 9º - Para as situações dos servidores com mais de uma licença-Prêmio acumulada, a Administração poderá, a seu critério, efetuar o pagamento dos valores excedentes a 45 (quarenta e cinco) dias num prazo programado, não superior a 02 (dois) anos. Parágrafo 10º - Para as licenças-prêmios já adquiridas até o final do ano de 2000 e que os benefícios devam ser convertidos em folgas, a Administração poderá no que couber e sem prejuízo ao previsto no parágrafo sexto, programar a concessão das mesmas, proporcionalmente, de tal forma que o saldo seja regularizado em 5 (cinco) anos. Parágrafo 11 – A partir do 6º ano do efetivo exercício a Administração poderá a seu critério, transformar a licença-prêmio prevista no caput deste artigo em 18 dias por ano, sem prejuízo da conversão prevista no parágrafo quinto. **O veto a referida emenda, foi rejeitado por seis votos contrários e quatro votos favoráveis.** 3 – Rejeitado por oito votos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

contrários e um voto favorável, o projeto de lei nº 225/2003 determina nova redação ao artigo 93 do Regime Jurídico Único; ratifica demais termos do Regime Jurídico Único; dá outras providências. 4 – Voltou novamente para estudo da Comissão de Finanças, o projeto de lei nº 027/2004 autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, por redução orçamentária; dá outras providências. 5 – Aprovado por unanimidade de votos, o projeto de lei nº 028/2004 autoriza o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, por redução orçamentária; dá outras providências. 6 – Também foi aprovado por todos os Vereadores, o projeto de lei nº 029/2004 autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com o CIEE para aproveitamento de estagiários estudantes; dá outras providências. 7 – Da mesma forma obteve aprovação unânime, o projeto de lei nº 030/2004, reajusta os salários dos servidores públicos municipais; dá outras providências. (com pedido de emenda do Poder Executivo e que foi considerada por todos os Vereadores) A emenda aprovada foi a seguinte: **“ Artigo 4º - As porcentagens declinadas nos artigos anteriores, referem-se a reajuste salarial concedido aos servidores, em virtude de perdas salariais apuradas nos anos de 2002 e 2003, considerando-se a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.** Ainda, com relação a este projeto, o Vereador Claudinir Chiomento, apresentou uma emenda verbal com a seguinte redação: Acrescenta parágrafo único ao artigo primeiro. **Parágrafo Único – Fica estabelecido o “auxílio universidade” para os professores municipais que freqüentam curso universitário na área de educação e/ou licenciatura, no valor de 15% das mensalidades.** A emenda colocada em apreciação teve a seguinte justificativa pelo autor: Sabemos que a emenda é inconstitucional, mas por outro lado, é muito justa. Só é injusta num aspecto – o valor. O Vereador Gilberto lembrou o Plano de Carreira e lembramos também as eleições diretas para Diretor aprovado nesta Casa e R\$ 15.000,00 que colocamos no orçamento de 2003. Após várias manifestações dos Vereadores, a maioria contrários a emenda, o Vereador Claudinir Chiomento, retirou a emenda apresentada ao projeto de lei nº 030/2004. 8 – Aprovado por unanimidade de votos, o projeto de lei nº 031/2004 autoriza o Município de Nova Prata, a realizar evento em comemoração a Páscoa; dá outras providências. 9 – Encaminhado para estudo da Comissão de Justiça, o projeto de lei nº 032/2004 autoriza o Município de Nova Prata, a realizar despesas com eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

esportivos; dá outras providências. 10 – A Comissão de Assuntos Gerais, ficou encarregada de analisar o projeto de lei nº 033/2004 autoriza o Executivo a firmar convênio com a Banda Municipal de Integração Estudantil; autoriza o Executivo a repassar subvenção a Banda Municipal e dá outras providências. **Os projetos de leis a seguir relacionados, foram todos encaminhados para estudo da Comissão de Finanças para estudo e análise. Os referidos projetos, concedem auxílios financeiros para pagamento e/ou reembolso de despesas para tratamento de saúde; dá outras providências.** 1 – Projeto de lei nº 034/2004. 2 – Projeto de lei nº 035/2004. 3 – Projeto de lei nº 036/2004. 4 – Projeto de lei nº 037/2004. 5 – Projeto de lei nº 038/2004. 6 – Projeto de lei nº 039/2004. 7 – Projeto de lei nº 040/2004. 8 – Projeto de lei nº 041/2004. Registramos o recebimento de correspondência do Poder Executivo, informando que o Prefeito Municipal está viajando a Brasília para participar da VII Marcha a Brasília (DF) em defesa dos Municípios, nos dias 15 a 18 de março do corrente. **EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO:** 1 – Aprovado por unanimidade de votos, o projeto de lei nº 003/2004, concede reposição salarial de 20% aos Servidores da Câmara Municipal e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais. 2 – Aprovado por todos os Vereadores, o pedido de informações ao Executivo apresentado pelo Vereador Flávio Antônio Sartori, que dispõe sobre verbas federais e estaduais recebidas na área da cultura. 3 – Também foi aprovado por unanimidade de votos, a proposição apresentada pelo Vereador Agenor Pedro Zamin, sobre a possibilidade de realizar sessão solene para homenagear dois pratenses ligados ao esporte amador de Nova Prata. **Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e em nome de Deus, declarou encerrada a presente sessão. Lavrou-se esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores. SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 2004.**

Ver. Flávio Antônio Sartori – PSDB
Presidente.

Ver. Gilberto Romanzini – PT – Vice-Presidente.